



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRÉTO

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A ESCOLA DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FE-
DERAL DE OURO PRÉTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÉTO.

Os signatários deste Instrumento, de um lado a ESCOLA DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRÉTO, neste ato representados pelo Prof. BENEDITO CÂNDIDO DA SILVA e Dr. GENIVAL ALVES RAMALHO, respectivamente DIRETOR DA ESCOLA e PREFEITO MUNICIPAL, têm justo e convencionado os seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

- 1º)- O primeiro, denominado ESCOLA, se dispõe a fornecer ao segundo, ora designado PREFEITURA, todos os medicamentos de sua linha de produção, em quantidade e qualidade exigidas pela segunda contratante;
- 2º)- Os medicamentos serão produzidos mediante requisição do órgão Municipal, dentro das especificações constantes da relação anexa, para entrega no prazo mínimo de quinze (15) dias;
- 3º)- Os preços dos referidos medicamentos serão os da tabela anexa, reajustando sempre que houver aumento de preço da matéria prima;
- 4º)- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por esta PREFEITURA;
- 5º)- O prazo de validade do presente CONVÊNIO será de um (1) ano, e a sua prorrogação automática se não houver denúncia de uma das partes até 60 (sessenta) dias antes do seu vencimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRÊTO

ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPECIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES DA CLÁUSULA 1ª e 2ª DO
CONVÊNIO DATADO DE 17/04/73

MEDICAMENTOS QUE PODERÃO SER FORNECIDOS:

	<u>Preço milheiro</u>
a)- Comprimidos de Dióxido hidróxi quinoleína...	55,00
b)- Drágeas de Sulfato Ferroso Adulto.....	7,50
c)- Drágeas de Sulfato Ferroso Infantil.....	3,50
d)- Comprimidos de Adipato de Piperazina.....	26,00
e)- Comprimidos de Sulfadiazina 250mg.....	45,50
f)- Comprimidos de Sulfadiazina 500mg.....	88,40
g)- Comprimidos de Aspirina.....	26,00
h)- Comprimidos de Metopirina.....	87,10
i)- Solução de Cloridrato de Benadril.....	1.200,00
j)- Xarope Expectorante.....	1.500,00
l)- Solução de Metilbrometo de Homatropina.....	1.000,00

Ouro Preto, 3 de maio de 1973

Prof. BENEDITO CÂNDIDO DA SILVA - Diretor

Dr. GENIVAL ALVES RAMALHO - Prefeito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FACULDADE DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA
DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRÊTO

fl.2

Ouro Preto, 3 de maio de 1973

[Assinatura]

Prof. BENEDITO CÂNDIDO DA SILVA,
Diretor

[Assinatura]

Dr. GENIVAL ALVES RAMALHO,
Prefeito.

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

[Assinatura]

ccc *[Assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

1

GABINETE DO PREFEITO

OURO PRETO, 6 DE JULHO DE 1973.

N.º MENSAGEM.

Assunto : Encaminha pro-
jeto de Lei.

Serviço : GABINETE.


AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao encaminhar à douta apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, cumpre-me, como justificativa, ressaltar aqui a conveniência da celebração desse Convênio, cuja cópia segue anexa a esta, uma vez que a Faculdade, por seu bem aparelhado laboratório e sua alta linha de produtos farmacêuticos, nos propõe preços mais vantajosos dos seus produtos de alta qualidade, do que os que são adquiridos em farmácias e laboratórios particulares.

Na expectativa da aprovação do Projeto em pauta, neste ensejo, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e à egrêgia Câmara, sob sua digna Presidência, minhas

Atenciosas saudações.



Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

2 G.R.

PROJETO DE LEI Nº 37/73

APROVADO em Terceira discussão
Por 8x1 e uma abstenção
Sala das Sessões, 23 de julho de 1973
Luiz Antônio Guimarães
Presidente

Dispõe sobre autorização para celebração de Convênio.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1 - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a celebrar Convênio com a Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Ouro Preto, para o fornecimento de todos os medicamentos de sua linha de produção, em quantidade e qualidade exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme as requisições desta.

A Comissão de Permanente
Em, 16 / 07 / 1973
Presidente

ART. 2º - Os recursos para execução deste Convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tal como nela inteiramente se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ___ de ___ de 1973.

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 16 de julho de 1973
Luiz Antônio Guimarães
Presidente

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

APROVADO em Segunda discussão
Por 7x1 e duas abstenções
Sala das Sessões, 23 de julho de 1973
Luiz Antônio Guimarães
Presidente



Ao Vereador Vicente Pinheiro
Fortes para relatar.
O. Preto, 16 de julho de 1973.

Prez. Sr. Vereador

16 de julho de 1973

Assinatura

ART. 1 - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a celebrar convênio com a Faculdade de Ciências e Letras da Universidade Federal de Ouro Preto, para o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização de pesquisas e estudos de caráter científico, conforme as necessidades da Faculdade de Ciências e Letras.

ART. 2 - Os recursos para execução deste convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ART. 3 - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Levando, portanto, a toda as autoridades e a grande execução e o conhecimento desta Lei, ordeno, que a mesma seja cumprida, tal como nela interinamente se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 16 de julho de 1973.

Assinatura do Sr. Prefeito Municipal

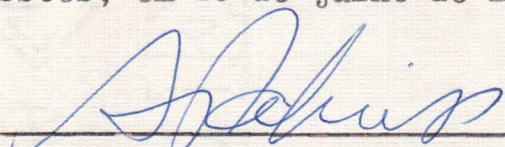


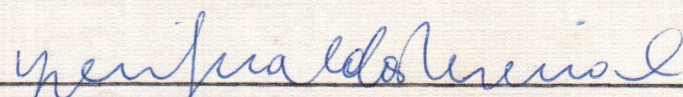
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

PARECER


Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 37/73, que dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Faculdade Federal de Farmácia e Bioquímica, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.


Sala das Comissões, em 20 de julho de 1973.


AGOSTINHO JACINTO RODRIGUES - RELATOR.


JOSÉ GERALDO PEREIRA - MEMBRO.


ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES - MEMBRO.


FRANCISCO DA SILVA ARAUJO - MEMBRO.


SILVIO FELIPE DIAS - MEMBRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 37/73, que dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Faculdade Federal de Farmácia e Bioquímica, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1973.

VICENTE QUIRINO FORTES - ~~REDACTED~~

Jose Geraldo Pereira

JOSÉ GERALDO PEREIRA - MEMBRO.

Francisco Solano da Costa

FRANCISCO SOLANO DA COSTA - MEMBRO.

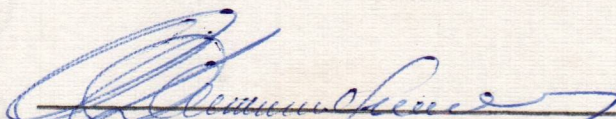


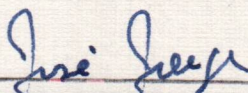
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 37/73, que dispõe sobre autorização para celebração de convênio, com a Faculdade Federal de Farmácia e Bioquímica de Ouro Preto, é de parecer que o mesmo seja aprovado tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 20 de julho de 1973.


ARTHUR DRUMMOND GUIMARÃES - RELATOR


JOSÉ JORGE - MEMBRO:

EMMANUEL REZENDE - MEMBRO.



- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/73 -

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga o seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a celebrar Convênio com a Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Ouro Preto, para o fornecimento de todos os medicamentos de sua linha de produção, em quantidade e qualidade exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme as requisições desta.

Art. 2º - Os recursos para execução deste Convênio correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 23 de julho de 1973.

Leônicio Bartolomeu Guimarães

Leônicio Bartolomeu Guimarães - Presidente

Kirki Jeronymo

Kirki Jeronymo - Vice-Presidente.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Secretário.

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 23/07/1973.

Silvério José Marotta

Silvério José Marotta

Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 29/73

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a celebrar Convênio com a Faculdade de Farmácia e Bioquímica da Universidade Federal de Ouro Preto, para o fornecimento de todos os medicamentos de sua linha de produção, em quantidade e qualidade exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme as requisições desta.

Art. 2º - Os recursos para a execução deste Convênio, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31. julho. 1973

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Arthur Drummond Guimarães.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Rômulo Soares Fonseca.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 29/73).

José Coppoli Sobrinho .
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIS -
TÊNCIA SOCIAL.

Rômulo Soares Fonseca.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

Arthur Drummond Guimarães.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL-
TURA.

Miguel Arcanjo Santiago.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

José Geraldo Pereira.
SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECRE
AÇÃO.

/mas.